



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

23/05/2025

Jornal AMP

Página 472

Edição 3285

Korine

Ass. Responsável

PORTARIA Nº 1200/2025

Data 27 de maio de 2025

Súmula: Constitui e designa Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Bens para Locação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a constante necessidade de avaliação de bens sem valores de aquisição, bens destinados à baixa patrimonial ou alienação;

CONSIDERANDO: a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existentes no Patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO: o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos a Avaliação, movimentação baixa;

CONSIDERANDO: a necessidade de avaliar bens para locação.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e designar a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Bens para Locação do município de Três Barras do Paraná, composta pelos seguintes membros:

• **Presidente:** CARMEN BRANDINI FONGARO Servidora Pública Municipal, agente administrativo, portadora do CPF nº 017.xxx.xxx-50 e Carteira de Identidade nº 3.xxx.439-9 SSP PR.

• **MARLETE DAL MAGRO**, Servidora Pública Municipal, engenheira agrônoma, portadora do CPF nº 502.xxx.9xxx-15 e Carteira de Identidade nº 200.xxx-4;

• **Membro:** CAMILA CRISTINA THEISEN, servidora Pública Municipal comissionada, diretora de Departamento de Projeto, portadora do CPF nº 108.xxx.xxx-70 e Carteira de Identidade nº 12.442.595-6;

• **Membro:** JEAN CARLOS DE LIMA, Servidor Público comissionado, Engenheiro Civil, Diretor de Departamento de Engenharia, portador do CPF nº 088.xxx.xxx-41 e Carteira de Identidade nº 10.xxx.912-0.

Art. 2º - A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações de bens móveis e imóveis de propriedade do município de Três Barras do Paraná, bem como de propriedade de terceiros, para efeito de locação, aquisição, alienação, recebimento em doação, dação em pagamento,



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

leilão, permuta, desapropriação amigável ou judicial, nas situações onde for necessária a prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Leis Federais nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – Serão avaliados os bens de acordo com o valor venal levando em consideração a localização, as condições de conservação e operacionais, onde será emitido **Laudo de Avaliação** de forma circunstanciada constando todos os fatos relevantes ocorridos durante a vistoria.

Art. 3º - As decisões da comissão serão tomadas com a presença mínima de 03 (três) membros, ou seja, o presidente e outros 02 (dois) membros convocados pelo mesmo, mediante voto singular de cada um deles.

Parágrafo único: Fica a critério do presidente a designação do membro que atuará como secretário nos atos praticados por esta comissão.

Art. 4º - Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada ou no Laudo de Avaliação emitido.

Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão se estenderá até o final do exercício fiscal do ano de 2025.

Art. 6º - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o município de Três Barras do Paraná.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 26 de maio de 2025.


NERCEU DE SOUZA

Prefeito Municipal em Exercício